

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 001/2008

DESPACHO

R. Hoje.

I - Cópia ao Exmo. Sr. Des. Corregedor-Geral de Justiça.

II - Cópia à Presidente da Comissão da Semana Nacional de Conciliação e aos magistrados deste Poder.

Em 14/10/2008.

Des. Francisco das Chagas Auzier Moreira
Presidente

**Regulamenta a Semana Nacional da
Conciliação no âmbito do Tribunal
de Justiça do Estado do Amazonas.**

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e o Desembargador, **JOVALDO DOS SANTOS AGUIAR**, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a iniciativa do Colendo Superior Tribunal de Justiça que instituiu de 01 a 05 de dezembro de 2008 como a Semana Nacional da Conciliação, difundindo a cultura da paz pela solução dos conflitos judiciais;

CONSIDERANDO o engajamento do Poder Judiciário do Amazonas nessa iniciativa que se avoluma em resultados positivos à Sociedade Brasileira;

CONSIDERANDO que as partes buscam o Poder Judiciário para dirimirem seus litígios com expectativas de tempo e efetividade e que o processo deve ser também objeto da restauração da paz social;

CONSIDERANDO a essencialidade à Justiça e os entendimentos mantidos objetivando a parceria do Ministério Público do Estado do Amazonas, da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Amazonas, da Defensoria Pública, das Chefias da Procuradoria Geral do Estado - PGE e da Procuradoria Geral do Município - PGM no sentido do engajamento de todos de forma concreta na Semana Nacional da Conciliação.

RESOLVEM:

I - DOS OBJETIVOS:

Art. 1º. O objetivo dos trabalhos a serem desenvolvidos na Semana Nacional de Conciliação, mais do que resolver os processos, deverá ser buscar a reconciliação das partes, pacificando-as com a solução dos litígios.

II - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO:

Art. 2º. Cria comissão especial temporária composta pela Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e pelos Juízes Cláudio César Ramalheira Roessing, Lia Maria Guedes de Freitas, Gildo Alves de Carvalho Filho e Frank Augusto Lemos do Nascimento, para coordenarem, sob a presidência da primeira, a Semana Nacional da Conciliação no Estado do Amazonas, com atribuições de prover meios e facilidades aos demais Juízes, Serventuários e entidades parceiras, na concretização dos objetivos, promovendo ampla divulgação através da imprensa, produção e distribuição de material informativo à sociedade para obtenção do pleno êxito das finalidades.

Parágrafo único. Organizará solenidade de abertura da Semana Nacional da Conciliação no Amazonas, às 8:00 horas no Auditório do Tribunal de Justiça, Desembargador Ataliba David Antônio.

Art. 3º. Nas Secretarias dos Juízos, todos os processos serão examinados, verificando-se os passíveis de serem resolvidos pela via da conciliação, e, em conformidade com o Juiz, serão designadas audiências de conciliação e intimadas às partes para comparecimento.

Art. 4º. Na Semana da Conciliação serão realizadas audiências no horário das 8:00 horas até às 17:00 horas, nas respectivas salas de audiência do Juízo.

Parágrafo único. Será obrigatória a frequência dos Juízes e funcionários, nas Varas envolvidas na Semana da Conciliação, no horário designado para o expediente.

Art. 5º. Observada a necessidade e a conveniência, o Juiz do processo poderá realizar a audiência de conciliação no próprio local de situação do objeto do litígio, observada a dignidade da Justiça.

Art. 6º. Haverá a participação do órgão do Ministério Público nos feitos de intervenção obrigatória, o qual manterá promotores de plantão nas dependências do Fórum Henocho Reis e nos demais locais de realização das audiências de conciliação.

Art. 7º. A Defensoria Pública facilitará a atuação dos Defensores com sua disposição nas dependências do Fórum e nos locais de realização das audiências, bem como nas Comarcas do interior do Estado, onde estes funcionarem.

Art. 8º. A Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Amazonas, participará com um plantão de advogados voluntários, na sua respectiva sala das dependências do TJ/AM, fóruns e locais de realização de audiência com profissionais prontos a atuarem onde houver necessidade da sua intervenção.

III - DOS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

Art. 9º. Os Desembargadores Relatores dos feitos no âmbito do Tribunal de Justiça, observando ser o caso, pela natureza da demanda, nos processos que lhe incumbem, poderão convocar as partes mediante intimação para propor-lhes conciliar. Obtendo êxito, reduzirão a termo e submeterão à homologação do respectivo órgão julgador.

IV - DOS JUÍZOS DO INTERIOR:

Art. 10. Os Juízes das Comarcas do interior divulgarão a Semana de Conciliação pelos meios de comunicação local, tanto quanto possível.

Art. 11. Designarão nos processos da sua jurisdição, que pela natureza da demanda sejam passíveis de conciliação, audiência, a ser realizada nos moldes deste provimento.

V - DOS JUIZADOS ESPECIAIS:

Art. 12. Nos Juizados Especiais serão os Juízes auxiliados pelos conciliadores e Juízes leigos nos locais em que forem instalados para funcionamento coletivo.

VI - DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA E DA DÍVIDA ATIVA:

Art. 13. As Varas da Fazenda Pública Estaduais, da Dívida Ativa e as Municipais, contarão com um ou mais Procuradores, designados previamente, com poderes para conciliar, até os limites fixados pelo respectivo órgão.

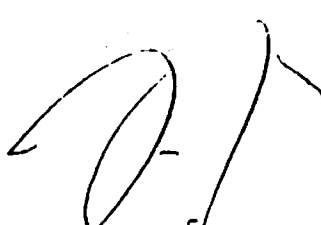
Parágrafo único. Terão a facilidade de um terminal ligado ao seu sistema de informática, providenciado pela Coordenação, para emitir, quando for o caso, boletos ou guias para pagamentos que devam ser feitos à Fazenda em processos nos quais houver conciliação.

VII - DA VARA E DO JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS:

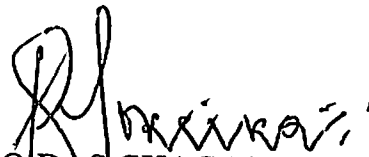
Art. 14. Pela natureza da matéria desta jurisdição, serão especialmente incrementadas visitas aos locais de litígio quando houver possibilidade de conciliação, mediante Termo de Ajustamento, ou solução compatível com a matéria objeto do litígio.

O presente Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

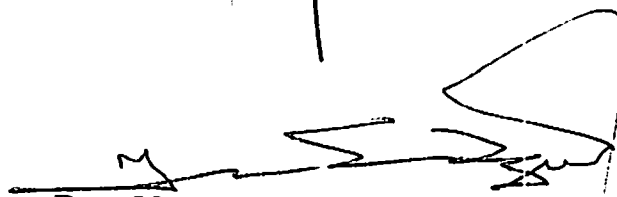
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.



5

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas,
em Manaus, aos 25 de setembro de 2008.



Des. FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça



Des. JOVALDO DOS SANTOS AGUIAR
Corregedor Geral da Justiça